



Processo : 0805876-91.2026.8.19.0031 (2026.700.552260-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Liminar / Tutela Provisória / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
RECORRENTE / : PAULO CESAR MATTOS
ADVOGADO : LUISMAR FERNANDES BRAGA JUNIOR
RECORRENTE / : AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO : JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM
Relator : PAULO MELLO FEIJO
Sessão : 10/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos recursos de autor e do réu, negando-lhes provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Destaca-se que todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Custas por quem as recolheu. Honorários de 10% sobre o valor da causa devidos por cada parte, compensáveis entre si. Custas na proporção de 50% para cada parte, observado quanto à parte autora o disposto no artigo 98, § 3º do CPC, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PAULO MELLO FEIJO, PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

PAULO MELLO FEIJO
Relator

